



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 20/2009

Referenda termo de convênio celebrado pelo Município de Toledo com a UNIOESTE - *Campus Toledo*.

RELATOR: Vereador **LUÍS FRITZEN**.

1. RELATÓRIO

Por intermédio do Ofício nº 523/2009-GAB, o Chefe do Poder Executivo submete à apreciação da Câmara Municipal o termo de convênio celebrado em 19 de junho de 2009 entre o Município de Toledo, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) - *Campus Toledo*, objetivando a realização de revisão cadastral para o Programa Bolsa Família, desenvolvido nos perímetros urbano e rural de Toledo.

2. VOTO DO RELATOR

Nos termos do inciso IX do art. 55 da Lei Orgânica do Município, a celebração de convênio é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, cabendo privativamente à Câmara Municipal, conforme art. 17, XIII, resolver definitivamente sobre a questão.

À Comissão de Legislação e Redação cabe, além de pronunciar-se sobre o mérito de tais convênios, como estabelece a alínea "b" do inciso IV do art. 40 do Regimento Interno, resolver definitivamente sobre convênios encaminhados à sua análise (inciso II do art. 211 do Regimento).

Em vista do exposto e de acordo com o art. 120 da norma regimental, submetemos à apreciação conclusiva desta Comissão o anexo projeto de resolução, que visa a referendar termos de convênios firmados pelo Município de Toledo.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em de agosto de 2009


LUÍS FRITZEN
RELATOR

3. PARECER FINAL

A Comissão de Legislação e Redação aprova o projeto de resolução apresentado pelo Relator, devendo tal decisão ser comunicada ao Plenário da Câmara, para atendimento do que dispõe o § 1º do art. 211 do Regimento Interno.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de agosto de 2009


JOÃO MARTINS
PRESIDENTE


EXPEDITO FERREIRA


EUNDES DALLAGNOL


LEOCLIDES BISOGNIN